



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00.005/2024-PE

PREÂMBULO

O Município do Aracati, através da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados por ato do Prefeito Municipal, que ora integra os autos, estará realizando licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, para atendimento do objeto desta licitação, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações, bem como pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos.

Órgão(s) Participante(s):	- Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Data e Hora de Início de Recebimento das Propostas:	29/04/2024 - 09h00m
Data e Hora de Término de Recebimento das Propostas:	14/05/2024 - 08h30m
Data e Hora da Disputa de Lances:	14/05/2024 - 09h00m
Local da Sessão:	www.bll.org.br (acesso Identificado no link – licitações)
Referência de Tempo:	Horário Oficial de Brasília-DF
Tipo de Licitação:	Menor Preço Global por lote
Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Regime de Fornecimento:	Por Demanda
Pregoeiro Oficial	Raimundo Alex Barroso Ferreira

GLOSSÁRIO

↳ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

↳ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- * **PMA:** Prefeitura Municipal de Aracati/CE;
- * **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte;
- * **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- * **PE:** Pregão Eletrônico;
- * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
- * **BLL:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, órgão provedor do sistema, entidade conveniada com esta municipalidade, mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor;
- * **RFB:** Receita Federal do Brasil.

↳ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na



ocasião o interessado deverá trazer um Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo nos endereços: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> www.bll.org.br.

↳ O certame será realizado por meio do aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bll.org.br.

↳ O endereço para o envio de documentações será na Sede da Prefeitura à **Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito, CEP: 62.800-00, Aracati, Estado do Ceará.**

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Caminhão Munck, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.**

1.2 - A licitação compreende em 01 (um) Item/Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Origem dos Recursos
Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública	04 122 0035 2127 – manutenção do Departamento Municipal de trânsito - DEMUTRAN	3.3.90.39.00 – outros serv. de terc. Pessoa jurídica. 3.3.90.39.99 – outros serv. de terc. Pessoa jurídica,	1752000000 – recursos vinculados ao trânsito.
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	04 122 0035 2.086 Gestão e Manut. da Sec. de Infraestrutura e Des. Urbano	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica - 3.3.90.39.12 Locação de máquinas e equipamentos	1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

3.0 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO III)



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafos 5º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO IV).

3.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO VIII, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. Art. 44 e 45 da LC 123/2006, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art.4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.6.4.1 - Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente. A participação de empresas reunidas em consórcio em procedimento licitatório deve ser permitida em situações especiais, quando as empresas existentes no mercado não tiverem condições de participar sozinhas da licitação, em razão da complexidade ou vulto do objeto.

6.6.5 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.6.6 - Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.6.7 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.6.8 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.6.9 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.6.10 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

6.6.11 - Estrangeiros não autorizadas a comercializar no país;

6.6.12 - Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

7.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

132
3



data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.0 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 - Valor unitário ou percentual de desconto;

8.1.2 - Marca;

8.1.3 - Fabricante;

8.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

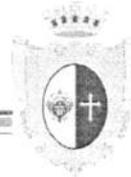
8.6 - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1-Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6-O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

9.7-O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por **LOTE**.

9.8-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

9.11-O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **100,00 (cem reais)**.

9.12-O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.13-O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.14-O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **“ABERTO e FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.16-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.18-Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.19-Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.20-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.21-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25-Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de



pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.25.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25.3-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25.5-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25.6-Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25.7-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.8-Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.25.9-Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.25.10-A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.25.11-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

9.25.12-A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

9.25.13-A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.26.1-A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.26.2-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá o prazo de 5 (cinco) minutos.

9.26.3-O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.26.4-O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos este Edital e já apresentados.

9.26.5-É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.27-Depois de a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10.2-As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

10.3-Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5 deste edital.

10.5-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6-Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1-contiver vícios insanáveis;

10.6.2-não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3-apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4-não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5-apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7-No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7.1-A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.2-que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.3-inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



10.8-Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.9-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9.1-Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.10-Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.10.1-O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2-Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.0 - DA HABILITAÇÃO

11.1- Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de:

11.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



11.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

11.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6-O pregoeiro solicitará da **PROPONENTE VENCEDORA**, que no prazo de **2 (duas) horas**, envie seus documentos de habilitação conforme exigência do edital.

11.7 - A Documentação de Habilitação da **PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF** legível, os quais devem ser aberto pelo Pregoeiro após o término da disputa de lances, conforme segue:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1.1 - Cédula de Identidade do(s) administrador(res);

11.6.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial da sede da licitante;

11.6.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.6.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.6.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.1.6- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.



11.6.1.7 - Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa; (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

11.6.1.8 - Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

11.6.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.6.2.2 - **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DMPL) dos dois últimos exercícios sociais (2021/2022)**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.6.2.3 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.6.2.4 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 11.6.2.2, deste tópico, no mínimo: balanço patrimonial, DRE e DMPL, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

139



11.6.2.5- As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

11.6.2.5.1. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 11.6.2.2 engloba, no mínimo:

- I) Balanço Patrimonial;
- II) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- III) DMPL - Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- IV) Termos de abertura e de encerramento;
- V) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- VI) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

11.6.2.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

11.6.2.2.6.1 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 50 das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU no 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo;

11.6.2.7 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.2.8 - A(s) empresa(s), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor **global** estimado da contratação (lotes).

Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Nesse prazo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva,



foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

11.6.2.9 - O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §25 do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.3.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente ativa;

11.6.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.4.4.1 - No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

11.6.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7 OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI)

a) atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- c) Declaração de autenticidade dos documentos;
- d) Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa);
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – “que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) a proposta comercial compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nessa data.
- 11.8-A falsidade da declaração de que trata o item 11.7, sub item d sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.9-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 11.10-Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital, sob pena de inabilitação;
- 11.12 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.13-A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 11.14-A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.15-Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.16-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 11.17-No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 11.18-Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.20 -As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no item 9.24.10 do Edital.
- 11.21-Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

12.0 - DOS RECURSOS

- 12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2-Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 20 (vinte) minutos com o campo “Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar



suas intenções recursais.

12.3-O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4-Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6-Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8-O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9-O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10-Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma da **BLL Compras** <https://bll.org.br>.

13.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente, conforme Art. 71 da Lei 14.133/2021.

14.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer das licitantes o direito de reclamação ou indenização.

16.0 DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para



assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

16.4 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou quando esgotado o quantitativo licitado;

16.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

17.0 - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 - O valor contratado não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato, salvo nas condições do item abaixo.

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 134 da lei nº 14.133/2021.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - As obrigações da Contratante são aquelas arroladas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

19.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratada são aquelas arroladas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

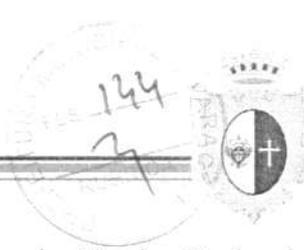
20.0 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexo deste edital.

21.0 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

21.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



21.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

21.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

21.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

21.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e trabalhista (CND Trabalhista);

21.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

22.1 - Não será permitido a subcontratação do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência a terceiros.

23.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

24.0 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - As penalidades estão previstas na Minuta do Contrato anexa a este edital.

25.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

25.1 - ESCLARECIMENTO:

25.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital e seus anexos, deverão ser enviados para o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico: pregão.aracati@gmail.com, identificando o número do pregão.

25.1.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

25.1.3 - Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.1.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.2 - IMPUGNAÇÃO:

25.2.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital ou através do meio eletrônico: pregão.aracati@gmail.com, que preencham os seguintes requisitos:

25.2.1.1 - o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de ARACATI;

25.2.1.2 - a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, dentro do prazo editalício;

25.2.1.3 - o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

25.2.1.4 - o pedido, com suas especificações;



25.2.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

25.2.3 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

25.2.4 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela licitante;

25.2.5 - As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame;

25.2.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

26.0 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

26.1 - O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

26.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) **Suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) **Extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) **Fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) **Conluio:** acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e) Obrigatoriedade de implantação de Programa de Integridade em todas as empresas que celebrem contrato, consórcio, convenio, concessão ou parceria público-privado com a Prefeitura de Aracati, cujos limites de valor sejam iguais ou superiores aos da licitação na modalidade tomada de preços e o prazo do contrato seja iguais ou superior a 180 dias, conforme previsão do art. 14 da Lei Municipal nº 426/2019.
- f) A contratada está sujeita a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira prevista na Lei Federal nº 46/2018, mediante processo administrativo de responsabilização.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

27.2 - Os anexos oferecidos pela administração são apenas para orientação a Licitante não havendo a necessidade de serem reproduzidos exatamente iguais, bastando não comprometer o entendimento do que se exige.

27.3 - Durante a condução do pregão, o pregoeiro poderá suspender o pregão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

27.4 - O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, facultativamente, poderá em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

146



27.5 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

27.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.9 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.10 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

27.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Aracati/CE**, com exclusão de qualquer outro.

27.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar e Documento de formalização de demanda;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL;

ANEXO V – Custo pela Utilização do Sistema;

ANEXO VI – Modelo de Declarações;

ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Aracati/CE, 25 de Abril de 2024.

Cel. RR Werisleik Pontes Matias

Secretário Municipal de Segurança Cidadã e
Ordem Pública

Liegina Ferreira Aribamar

Assessora Técnica da Secretaria de
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do
Município.



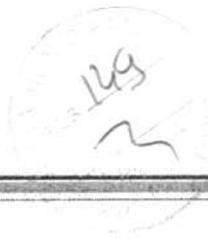
147
3

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

148



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 016/2024 - SSCOP			
ÓRGÃO/ENTIDADE	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E ORDEM PÚBLICA		
ÁREA REQUISITANTE	DEMUTRAN		
SERVIDOR REQUISITANTE	JULIANA SANTOS DE LIMA		
FISCAL DO CONTRATO	FERNANDA BEZERRA EVANGELISTA	PORTARIA Nº	001/2024
NATUREZA DA DESPESA <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA <input type="checkbox"/> OUTROS	FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA <input type="checkbox"/> DISPENSA DE LICITAÇÃO <input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE <input type="checkbox"/> CONCORRÊNCIA <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO <input type="checkbox"/> ADESÃO À INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO INTERNO <input type="checkbox"/> OUTROS		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMINHAO MUNCK			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK MS 30.006 – TRUCADO, COM CARROCERIA METÁLICA , COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.200KG COM CESTO PARA ELEVAÇÃO DE 21 METROS, CARROCERIA COM NO MÍNIMO 7 METROS DE COMPRIMENTOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS EM CARGOS REFERENTES AO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA Obs.: Com disposição 24 hs para o DEMUTRAN	HORAS	1.200
JUSTIFICATIVA			



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A secretaria de Segurança Cidadã e Ordem Pública, através do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, é responsável por programar, contratar e executar, diretamente ou através de terceiros, serviços que abrangem a sinalização de trânsito, manutenção de vias, no que tange a sinalização e ordenamento do trânsito.

Desta forma se faz necessário caminhão muck para atender necessidades como:

- **Manutenção e Reparo de Sinalização:** A sinalização de trânsito, como placas de trânsito, semáforos e marcas viárias, muitas vezes requerem manutenção e reparo devido ao desgaste natural, danos causados por acidentes ou vandalismo. A contratação de um caminhão muck pode facilitar o transporte de materiais e equipamentos necessários para realizar essas tarefas de manutenção de forma eficiente e rápida.
- **Instalação de Nova Sinalização:** Às vezes, é necessário instalar nova sinalização de trânsito em determinadas áreas para melhorar a segurança e orientação dos motoristas e pedestres. Um caminhão muck pode ser útil para transportar e posicionar os equipamentos e materiais necessários para essa instalação.
- **Limpeza e Desobstrução de Vias:** Em situações onde vias estão obstruídas por objetos ou detritos, o uso de um caminhão muck pode ser crucial para remover esses obstáculos e garantir a segurança do tráfego.
- **Emergências e Eventos Especiais:** Em casos de emergências, como acidentes de trânsito que geram a necessidade de desvio de tráfego, ou durante eventos especiais que exigem uma reorganização temporária do fluxo de veículos, um caminhão muck pode ser utilizado para auxiliar na implementação de medidas de controle de tráfego.

Portanto, a contratação de um serviço de caminhão muck para auxiliar no trabalho de sinalização de trânsito é uma medida que visa atender às necessidades de manutenção, reparo, instalação e operação da sinalização viária, contribuindo para a segurança e fluidez do tráfego, o que certamente beneficia o interesse público como um todo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE:

A solução para continuidade em alguns serviços desta secretaria seria a contratação de uma empresa especializada na locação de um caminhão muck, onde além de atender as demandas

150
3



solicitadas de forma vantajosa em relação a diversos pontos:

- **Flexibilidade de uso:** A locação permite acesso a um caminhão munck conforme necessário, sem a necessidade de investimento inicial ou comprometimento a longo prazo, adaptando-se às demandas variáveis de projetos e atividades desta secretaria.
- **Redução de custos:** A locação geralmente apresenta custos mais baixos em comparação com a aquisição direta de um caminhão munck, uma vez que elimina despesas de manutenção, seguro e depreciação do ativo.
- **Atualização tecnológica:** Ao optar pela locação, a secretaria pode ter acesso a caminhões munck mais modernos e eficientes, sem ficar presa a equipamentos desatualizados após um período de uso.
- **Disponibilidade imediata:** A locação oferece a vantagem de acesso imediato ao equipamento, sem atrasos associados à compra, como processos de licitação, fabricação e entrega.
- **Manutenção simplificada:** A responsabilidade pela manutenção e reparo do caminhão munck geralmente recai sobre a empresa de locação, reduzindo a carga administrativa e os custos operacionais desta secretaria.
- **Minimização de riscos:** A empresa de locação é responsável por garantir que o caminhão munck esteja em conformidade com as regulamentações de segurança e em boas condições de funcionamento, reduzindo os riscos associados à operação do equipamento.

Em resumo, a contratação de locação de caminhão munck oferece uma solução econômica, flexível e de baixo risco para atender às necessidades de içamento e movimentação de materiais, tipo, placas de sinalização, semáforos.

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

Pretende-se, como resultado da contratação: Garantir a prestação dos serviços içamento e movimentação de materiais e atividades como:

- Mover semáforos;
- Transporte de materiais pesados que necessita de caminhão munck;
- Serviço de retirada e instalação de semáforos;
- Içamento e transporte de placas de sinalização;
- Apoio aos eventos do município entre outros.

4. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:

A quantidade de serviço necessário para contratação foi determinada em razão da quantidade de solicitações realizadas em períodos anteriores e de acordo com a última Nota de Empenho N°

UNIVERSIDADE
FLS 151



31010004 firmado com a empresa LINDON JOHNSON FERREIRA LIMA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.948.132/0001-66, a partir de uma compra direta.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A administração pública municipal não possui até o momento Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024, haja vista a ausência de obrigatoriedade para entes públicos municipais, todavia há previsão da referida contratação na Lei Orçamentária Anual de através da dotação orçamentária 1702 Departamento municipal de trânsito - 04 122 0035 2.027 - Manut. Do Departamento Municipal e Trânsito - DEMUTRAN 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica - 3.3.90.39.12 Locação de maquinas e equipamentos - 1752000000 - Recursos vinculados ao trânsito

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis e etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas abaixo:

- ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

152
3



Na execução do serviço de locação de caminhão munck, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Apresentar, no momento da contratação, alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
4. Providenciar a substituição do profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
5. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
6. Colocar prontamente à disposição do CONTRATANTE os veículos conforme especificação contratual, em perfeito estado de utilização e nos locais para onde forem solicitados, responsabilizando-se por todas as despesas que venham a realizar no cumprimento desta exigência.
7. Arcar com todas as despesas de manutenção, reparo e revisão periódica dos veículos objeto deste contrato, e outras que se fizerem necessárias.
8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 14.133/2021.

PREVISÃO DE ENTREGA DO MATERIAL OU A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

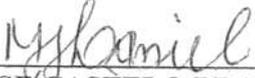
- A realização do serviço se dará mediante emissão de ordem de serviço.
- O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 14.133/2021.

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL OU DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Os serviços terão como base de apoio a sede do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN – na rua José de Alencar, 1248 – Centro – Aracati/CE, porem serão direcionados de acordo com o local da necessidade.

153
3

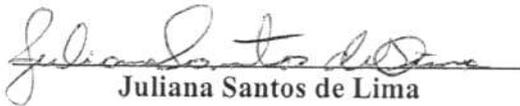


PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 122 0035 2.027 MANUT. DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN
FONTE (S) DE RECURSO (S)	1752000000 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO	3.3.90.39.99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Eu, Maria Jose Castelo Branco Daniel , representante da Contabilidade, declaro para os devidos fins que a despesa acima identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA.	
 MARIA JOSÉ CASTELO BRANCO DANIEL	

Submetemos o Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Servidores responsáveis:

Aracati/Ce, 04/04/2024.


Juliana Santos de Lima
Diretora do DEMUTRAM

Autorização do Ordenador de Despesa:

Aracati/Ce, 04/04/2024.

WERISLEIK PONTES
MATIAS:21198837349

Assinado de forma digital por WERISLEIK
PONTES MATIAS:21198837349
Dados: 2024.04.04 09:55:07 -03'00'

Cel. Werisleik Pontes Matias
Secretária de Seg. Cidadã e Ordem Pública



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 010/2024

154
3

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão/Entidade: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAM
Equipe responsável pela contratação: JULIANA SANTOS DE LIMA – DIRETORA DO DEMUTRAN

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e executar, diretamente ou através de terceiros, serviços que abrangem a sinalização de trânsito, manutenção de vias, no que tange a sinalização e ordenamento do trânsito.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Segurança e Cidadã e ordem pública atua em atividades de segurança institucional e da sociedade, planejando e executando ações, assim como coordenando o departamento municipal de Trânsito, DEMUTRAN. Desta forma desempenha atividade como: Manutenção e reparo de sinalização viária, remoção de veículos acidentados ou abandonados, instalação e manutenção de câmeras de monitoramento, operações de resgate e salvamento, assim como também auxiliam em atividades de alta complexidade de manutenção de infraestrutura urbana.

O Departamento Municipal de Trânsito e Segurança Pública é responsável pela gestão da sinalização viária, incluindo a instalação, manutenção e reparo de placas, semáforos e outros dispositivos de controle de tráfego. Um caminhão munck pode ser necessário para içar e posicionar com precisão esses elementos, especialmente em locais de difícil acesso ou altura elevada.



Em situações de acidentes de trânsito ou veículos abandonados em vias públicas, o caminhão munck pode ser utilizado para realizar o içamento e remoção desses veículos de forma segura e eficiente, garantindo a fluidez do tráfego e a segurança dos pedestres.

O Departamento de Trânsito muitas vezes é responsável pela instalação e manutenção de câmeras de vigilância para monitoramento do tráfego e segurança pública. Um caminhão munck pode ser utilizado para posicionar essas câmeras em locais estratégicos, garantindo uma ampla cobertura de vigilância.

Em situações de emergência, como acidentes graves ou desastres naturais, o caminhão munck pode ser utilizado para içar e movimentar equipamentos de resgate, como barreiras de proteção, botes infláveis, entre outros, facilitando as operações de salvamento.

Além das atividades específicas relacionadas ao trânsito, o Departamento de Trânsito e Segurança Pública também auxiliam na de alta complexidade de manutenção de outros elementos da infraestrutura urbana, como postes de iluminação, placas de sinalização vertical, entre outros, que requerem o uso tanto do controle do trânsito como do caminhão munck para içamento e posicionamento.

Diante do exposto, o município vem solucionando as atividades citadas com a contratação de caminhão munck, desta forma com esse estudo podemos identificar a viabilidade e adequação da contratação de um caminhão munck, considerando aspectos como capacidade de carga, alcance e altura de elevação, custos operacionais, regulamentações de segurança e disponibilidade de fornecedores, lembrando que a presença desse equipamento pode aumentar a eficiência operacional, melhorar a segurança no local de trabalho e facilitar a conclusão bem-sucedida de uma variedade de projetos de infraestrutura e manutenção urbano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na execução do serviço de locação de caminhão munck, a empresa contratada deverá observar os seguintes requisitos:

1. Apresentar, no momento da contratação, alvará de Funcionamento da Empresa expedido por órgão público municipal da sede ou domicílio da licitante.
2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser

156
3



arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

3. A realização do serviço se dará mediante emissão de ordem de serviço no prazo máximo de agendamento de 72h ou em caso de urgência no máximo de 24h após a solicitação.
4. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
5. Providenciar a substituição do profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
6. Responsabilizar-se integralmente pela observância da legislação em vigor, relativos à segurança e higiene do trabalho.
7. Colocar prontamente à disposição do CONTRATANTE os veículos conforme especificação contratual, em perfeito estado de utilização e nos locais para onde forem solicitados, responsabilizando-se por todas as despesas que venham a realizar no cumprimento desta exigência.
8. Arcar com todas as despesas de manutenção, reparo e revisão periódica dos veículos objeto deste contrato, e outras que se fizerem necessárias.
9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a Contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos ao Município de Aracati.

Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis e etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas abaixo:

- Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;
- Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata; atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação

157
2



correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei no 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantando as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade apresentada, constatou-se as seguintes soluções, abaixo relacionadas, tendo sido realizada uma estudo comparativo para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Secretaria sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência:

SOLUÇÃO 01- Aquisição de um caminhão munck: o veículo será incorporado à frota da Secretaria, cabendo a esta a responsabilidade pela contratação de motorista, gestão da manutenção, seguros, aquisição de combustível e documentação pertinente.

Vantagens da Solução 01 - Aquisição de um Caminhão Munck:

- **Controle total do veículo:** Ao adquirir o caminhão munck, a Secretaria terá controle total sobre o veículo, podendo personalizá-lo de acordo com suas necessidades específicas e garantindo disponibilidade imediata sempre que necessário.
- **Economia a longo prazo:** Apesar dos custos iniciais elevados, a aquisição do veículo pode representar economia a longo prazo, especialmente se o caminhão munck for utilizado com frequência e por um período prolongado.
- **Flexibilidade operacional:** A Secretaria terá a liberdade de programar e realizar as operações de acordo com sua própria agenda e prioridades, sem depender da disponibilidade ou políticas de uma empresa de locação.
- **Oportunidade de investimento:** A aquisição do caminhão munck pode ser vista como um investimento em ativos, contribuindo para o patrimônio da Secretaria e podendo ser valorizada ao longo do tempo, dependendo das condições do mercado.

Desvantagens da Solução 01 - Aquisição de um Caminhão Munck:

- **Custos iniciais elevados:** A compra do caminhão munck requer um investimento



inicial significativo, que pode ser um desafio para o orçamento da Secretaria, especialmente se houver restrições financeiras.

- **Custos contínuos de manutenção:** Após a aquisição, a Secretaria será responsável por todos os custos de manutenção, reparos, peças de reposição, impostos e seguros do veículo, o que pode representar uma despesa considerável ao longo do tempo.
- **Riscos de obsolescência:** Com o avanço da tecnologia e mudanças nas necessidades operacionais, o caminhão munck adquirido pode tornar-se obsoleto ou inadequado para as demandas futuras, exigindo investimentos adicionais em atualizações ou substituição.
- **Dependência de recursos humanos:** A Secretaria precisará garantir a contratação de motoristas qualificados ou designar servidores para operar o caminhão munck, o que pode exigir investimentos adicionais em treinamento e capacitação.
- **Riscos de depreciação:** O valor do caminhão munck pode depreciar ao longo do tempo, reduzindo seu valor de revenda e potencialmente resultando em perdas financeiras para a Secretaria no futuro.

SOLUÇÃO 02 - Locação de caminhão munck: o serviço consiste na disponibilização de veículo por empresa contratada, a qual se responsabiliza pela disposição de profissional qualificado, manutenção total do veículo, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos. A modelagem inclui seguro.

Vantagens da Solução 02 - Locação de Caminhão Munck:

- **Redução de custos operacionais:** Ao optar pela locação, o órgão contratante evita investimentos iniciais significativos, como a compra do veículo e despesas associadas à sua manutenção, como peças de reposição, pneus, seguros e impostos. Isso pode resultar em economias substanciais a longo prazo.
- **Flexibilidade financeira:** O pagamento por horas utilizadas oferece uma abordagem flexível, permitindo ao órgão contratante controlar os custos de acordo com a demanda real. Isso é particularmente benéfico em períodos de baixa atividade, quando o veículo não é frequentemente utilizado.
- **Gestão simplificada:** Ao transferir a responsabilidade pela manutenção e gestão do veículo para a empresa contratada, o órgão contratante pode focar em suas principais atividades, sem a necessidade de lidar com questões operacionais e burocráticas relacionadas ao veículo.
- **Acesso a profissionais qualificados:** A solução de locação inclui a disponibilização de motoristas qualificados pela empresa contratada, garantindo a operação segura e eficiente do caminhão munck.

159



- **Gestão de riscos:** A empresa contratada é responsável por garantir que o veículo esteja em conformidade com as regulamentações de segurança e em boas condições de funcionamento, minimizando os riscos associados à operação do equipamento.

Desvantagens da Solução 02 - Locação de Caminhão Munck:

- **Custos contínuos:** Embora a locação possa reduzir os custos iniciais, os pagamentos recorrentes por horas de utilização podem se acumular ao longo do tempo, resultando em um custo total potencialmente mais alto em comparação com a compra direta do veículo, especialmente em casos de uso intensivo.
- **Dependência do fornecedor:** O órgão contratante pode tornar-se dependente do fornecedor de locação para garantir a disponibilidade contínua do veículo. Problemas com o fornecedor, como atrasos na entrega ou problemas de manutenção, podem afetar negativamente as operações do órgão contratante.
- **Falta de controle sobre o veículo:** Como o veículo é de propriedade da empresa contratada, o órgão contratante tem menos controle sobre o equipamento em comparação com a posse direta. Isso pode limitar a capacidade do órgão de personalizar o veículo de acordo com suas necessidades específicas.
- **Possíveis restrições de uso:** Algumas empresas de locação podem impor restrições ao uso do veículo, limitando as atividades ou áreas geográficas em que o veículo pode ser operado, o que pode ser inconveniente para o órgão contratante.
- **Possíveis problemas de comunicação:** A comunicação entre o órgão contratante e a empresa de locação pode ser um desafio, especialmente se houver falta de clareza nas expectativas ou requisitos contratuais. Isso pode levar a mal-entendidos e atrasos nas operações.

A melhor opção de contratação para esta Secretaria é a SOLUÇÃO 02 -LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, devido a diversas vantagens. Isso inclui custo efetivo, gestão simplificada, flexibilidade operacional, acesso a tecnologia atualizada e redução de riscos. Esses benefícios permitem que a Secretaria maximize a eficiência operacional, minimize os custos e foque em suas atividades principais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para continuidade em alguns serviços para esta secretaria seria a contratação de uma empresa especializada na locação de um caminhão munck, onde atenderia as demandas solicitadas de forma vantajosa em relação a diversos pontos:

16P
3



- **Flexibilidade de uso:** A locação permite acesso a um caminhão munck conforme necessário, sem a necessidade de investimento inicial ou comprometimento a longo prazo, adaptando-se às demandas variáveis de projetos e atividades desta secretaria.
- **Redução de custos:** A locação geralmente apresenta custos mais baixos em comparação com a aquisição direta de um caminhão munck, uma vez que elimina despesas de manutenção, seguro e depreciação do ativo.
- **Atualização tecnológica:** Ao optar pela locação, a secretaria pode ter acesso a caminhões munck mais modernos e eficientes, sem ficar presa a equipamentos desatualizados após um período de uso.
- **Disponibilidade imediata:** A locação oferece a vantagem de acesso imediato ao equipamento, sem atrasos associados à compra, como processos de licitação, fabricação e entrega.
- **Manutenção simplificada:** A responsabilidade pela manutenção e reparo do caminhão munck geralmente recai sobre a empresa de locação, reduzindo a carga administrativa e os custos operacionais da secretaria de obras.
- **Minimização de riscos:** A empresa de locação é responsável por garantir que o caminhão munck esteja em conformidade com as regulamentações de segurança e em boas condições de funcionamento, reduzindo os riscos associados à operação do equipamento.
- **Escalabilidade:** A locação permite à secretaria ajustar a frota de caminhões munck conforme necessário, aumentando ou reduzindo a quantidade de equipamentos alugados de acordo com as demandas do trabalho.

Em resumo, a contratação de locação de caminhão munck oferece uma solução econômica, flexível e de baixo risco para atender às necessidades de içamento e movimentação de materiais.



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantificação da demanda foi baseada na análise das necessidades da Secretaria de Segurança

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK MS 30.006 – TRUCADO, COM CARROCERIA METÁLICA , COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.200KG COM CESTO PARA ELEVAÇÃO DE 21 METROS, CARROCERIA COM NO MÍNIMO 7 METROS DE COMPRIMENTOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS EM CARGOS REFERENTES AO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA	HORAS	1.200

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da despesa para esta contratação está baseada em preços praticados pela Prefeitura Municipal de Carnaubal - CE, tendo como referência o processo licitatório nº 01.029/2023- PE, com data de 04/12/2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD HORAS	VR UNT	VR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK MS 30.006 – TRUCADO, COM CARROCERIA METÁLICA , COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 7.200KG COM CESTO PARA ELEVAÇÃO DE 21 METROS, CARROCERIA COM NO MÍNIMO 7 METROS DE COMPRIMENTOS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E TODOS OS EM CARGOS REFERENTES AO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA	1.200	R\$ 210,00	R\$ 252.00,00

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao



melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, já que se trata de um serviço e não guarda característica de similaridade e técnicas para justificar o agrupamento em lote, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade dos objetos, possam fazê-lo com relação ao item concorrido.

Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

Concebendo-se o "item" como "a unidade divisível da pretensão contratual" (não no sentido quantitativo, mas para fins de divisão dos elementos autonomamente licitáveis), deve-se perceber que, por vezes, será interessante a aglutinação, de alguns desses itens (em um único objeto licitatório), ou a divisão de um único "item" (em vários objetos licitatórios), sempre com o objetivo de ampliar a competitividade ou alcançar maior eficiência, buscando uma contratação mais vantajosa para o Poder Público.

Já a licitação em lotes pode afastar licitantes que não podem habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens, acarretando prejuízo a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, como resultado da contratação: Garantir a prestação dos serviços e movimentação de materiais e atividades como:

- Manutenção e reparo de sinalização viária
- Remoção de veículos acidentados ou abandonados:
- Instalação e manutenção de câmeras de monitoramento:
- Operações de resgate e salvamento:
- Auxílio na Manutenção de alta complexidade de infraestrutura urbana: